



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

ÍNDICE

1. – PREÂMBULO
2. – DO OBJETO
3. – DO PRAZO:
4. – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:
5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. – DO CREDENCIAMENTO
7. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO
8. – DA PROPOSTA COMERCIAL
9. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PRPOSTAS
10. – DA HABILITAÇÃO
11. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12. – DOS RECURSOS
13. – DO CONTRATO
14. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
16. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. - DO REAJUSTAMENTO
18. - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
19. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

1 – PREÂMBULO:

1.1 **Pregão Presencial** Nº 001-1/2018

1.2 **Processo** Nº 19979/2017

1.3 **Órgão Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA MICRO PEQUENA EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

1.4 De conformidade com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e com a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.330/09 e suas alterações, cujo teor regulamenta no Município de Três Rios o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais por intermédio de seu Pregoeiro, designado por Portaria do Gabinete, faz saber que realizará licitação para **Prestação de Serviços Gráficos para Confecção de Carne de IPTU**, com julgamento tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** o qual será processado e julgado em consonância com a referida legislação e as regras contidas neste edital.

1.5 – Os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO (Envelope “A”) e PROPOSTA (Envelope “B”)** serão **recebidos nos dias úteis na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, no horário de 12h00 às 17h00, sito Rua Rita Cerqueira, nº 74, 2º piso, Centro. Três Rios/RJ**, até a data e hora de realização da reunião de abertura de envelopes.

1.6 – A reunião de abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia **16 de janeiro de 2018, às 10h00min (dez)**, na sala de reuniões da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais.

2. – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a **Prestação de Serviços Gráficos para Confecção de Carne de IPTU**, para atender necessidades da Secretaria de Fazenda, cuja relação, descrição e quantificação se encontram no termo de referência.

2.2 – O objeto a ser fornecido deverá atender a todas as especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização de comercialização que lhes são pertinentes.

2.3 – O fiscalizador da contratação, indicado no termo de referência, fica impedido de receber os produtos licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

2.4 – Eventual recebimento de produtos fora das especificações previstas no item 2.1 não impede a sua posterior devolução.

2.5 – Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

2.6 – A fiscalização é exercida no interesse do Município de Três Rios e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

3 – DO PRAZO:

3.1 – O Fornecimento deverá ser efetuado em até 10(dez) dias uteis a contar do recebimento da nota de empenho. Conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

4 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 - O preço estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa decorrente desta Licitação para o exercício de 2018 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária: 02.01.05.04.129.2001.2024.33.90.3900 FR 000.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Modelo de Carta de Credenciamento **ANEXO III**).

6.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) **Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br**

a.2). **Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;**

b) **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.2 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.3 - O documento mencionado no item 6.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope **junto com a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo II)**, antes do início da sessão.

6.3.1. **Apresentar Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que atende ao disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como se encontra incurso em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do mesmo artigo, da mencionada Lei Complementar, conforme modelo contido no Anexo VI. (Fora do envelope).**

6.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

7.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1 - No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO Nº 001-1/2018**

7.1.2 - No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE “B”
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 001-1/2018**

7.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS
A/C do Pregoeiro
RUA RITA CERQUEIRA, Nº 74, 2º piso, Centro
TRÊS RIOS – RJ**

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte **que desejam utilizar o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão apresentar Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que atende ao disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como se encontra incurso em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do mesmo artigo, da mencionada Lei Complementar, **conforme modelo contido no Anexo VI. (Fora do envelope).****

7.3 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

8.5 - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

8.2 - a Proposta Comercial da licitante, em 2 (duas) vias, em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

8.3 - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

8.3.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMTR, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

8.4 - Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 8.5.2. Não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a inabilitação do Licitante), cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto da contratação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

8.5 - As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.5.1 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.5.2 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.5.4 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

8.5.5- Poderá ser utilizado até duas casas decimais para composição do valor.

9 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações mencionadas, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3 - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas.

9.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério definido no preâmbulo, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

9.4 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, **além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.**

9.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 9.15 deste edital.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.9 - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

9.10 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

9.15 - Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.17 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste edital.**

9.18 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.19 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.20 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata,

9.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização da contratação com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

10.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

10.1.3.1 - Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.1.3.2 - Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

10.1.4- cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.5 – documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.6 – cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

10.1.7. – Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação;

10.1.8. – No caso de não ter sido realizado o credenciamento pelo licitante é obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação jurídica acima referenciados, sob pena de sua inabilitação no certame.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/ MF**);

10.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.3 - Certidão de Regularidade de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

10.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.2.5 - *Certidão de Regularidade de débito trabalhista (ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) expedida pelo Ministério do trabalho (CNDT).*

10.2.6 - *prova de regularidade para com a Fazenda Federal*, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

10.2.7 - *prova de regularidade com a Fazenda Estadual*, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais** (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.8 - Certificado de Regularidade Débitos de Situação perante as **Fazendas Municipal** ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

10.2.9. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.10. - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.3 a 10.2.8 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMTR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.12 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.13. **Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei; emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL,

10.2.14 – Somente serão aceitas eventuais certidões positivas com efeito de negativas, quando expressamente constante tal informação no teor da certidão.

10.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. **Apresentar Atestado de Capacitação Técnica** emitido por instituições públicas ou privadas com características iguais ou semelhantes ao objeto licitado para cada atestado apresentado, devidamente autenticado em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do certame.

10.3.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10.4. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.4.1. - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo I** deste edital, expressando **não empregar menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - **A participação neste Pregão é exclusiva as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

11.1.1 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.2 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

11.1.3 - Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

11.1.4 – Deverão apresentar a Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo VI – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor ou Cooperativa de Consumo equiparada nos termos da legislação vigente.

11.2. Não será admitida a participação de empresas:

11.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

11.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Três Rios;

11. 2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas;

11. 2.4 – Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

11. 2.5 – **Que não sejam classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, pois este certame é Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, LC 123/06 e artigo 43, Lei Municipal 3.330/09.**

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – O prazo para interposição de recursos terá início após o prazo previsto no item 12.1.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PMTR, situado na Praça São Sebastião nº 81, Centro, Três Rios/RJ, das 12:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

13 - DO CONTRATO

13.1. – A presente licitação **não ensejará** a assinatura de instrumento contratual, o qual será substituído, com amparo no *caput* do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, pela nota de empenho de despesa.

13.2 – Nos termos do artigo 64, §2º, da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração Pública, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMTR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

14.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTR indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTR rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTR de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação que vier a ser celebrada, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15- RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 - Em local e hora estabelecido pela Secretaria de acordo com os critérios contidos na cláusula no Termo de Referência deste Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. - O pagamento será efetuado pela **PMTR**, de acordo com as entregas e de acordo com a legislação vigente.

16.2. - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME, EPP ou MEI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal de fomento às ME, EPP e MEI, Lei Geral 2.0, nº 3936/2013.

16.3 – A fatura deve ser protocolizada no Protocolo-geral da Prefeitura do Município de Três Rios.

16.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Três Rios, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

16.6 – Caso o Município de Três Rios efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.7 – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 – No caso de a licitante ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

16.9 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

17- DO REAJUSTAMENTO:

- 17.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irajustáveis.
17.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

18- DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 18.1-Anexo I - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
18.2-Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
18.3-Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento
18.4-Anexo IV – Termo de Referência
18.5-Anexo V – Proposta Comercial
18.6-Anexo VI-Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
18.7-Anexo VII - Protocolo

19- DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, por meio da linha telefônica nº. (0xx24) 2252 2286 – 2255 1174, ao Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Rita Cerqueira nº 74, Três Rios - RJ, das 11 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou através do e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno da PMTR, localizado na Sede da Prefeitura, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2.1 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.3- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.4 - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

19.5- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

19.6- É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.7 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

19.7.1.1 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada em meio oficial.

19.8 - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.12 – A PMTR e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Três Rios, 03 de janeiro de 2018.

Igor Bastos da Silva
Subsecretario de Gestão Pública e Compras Governamentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº xxx/2018 – PMTR-RJ

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº xxx/2018 – PMTR-RJ

_____, com sede na
(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/20__ do Município de Três Rios.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome....., RG,..... CPF,.....nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurado o Sr.(a)..(nome,..... RG,.....CPF,..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.:
Utilizar papel timbrado da licitante;
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

ANEXO IV

Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços gráficos (confecção de 35.000 (trinta e cinco mil) carnês do IPTU de 2018, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN) para atender às necessidades da Secretaria de Fazenda e da MPE e do Empreendedor, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNIT. (R\$)
1	Confecção de 35.000 (trinta e cinco mil) carnês de IPTU de 2018, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações: capa e contracapa (contra capa com impressão no verso em preto e branco) em papel couchê de 115g com pré-impressão off-set 4/1 (cores diversas em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face) com impressão a laser em preto na capa, 1 lâmina interna em papel colorido de 75g, com impressão a laser em preto em apenas uma face da lâmina e 13 lâminas internas em papel branco de 75g, todas com impressão a laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas por folha A4).	Unidade	35.000 (trinta e cinco mil)	1,10

Observações:

1.1 – Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 04.129.2001.2024

Ficha 0045

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. Outros Serviços De Terceiros

F.R. 000

1.2. Prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, referente ao item 1 (Confecção de carnês do IPTU).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação dos serviços acima elencados é necessária para atender Secretaria de Fazenda e da MPE e do Empreendedor, em vista a necessidade de cobrança de impostos e taxas aos munícipes e/ou empresas instaladas no Município.

3. EXECUÇÃO:

3.1. A prestação dos serviços será executada em “remessa única”, com prazo de execução não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4. ESTIMATIVA:

O preço estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto será recebido na Secretaria de Fazenda e da MPE e do Empreendedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

- A contratada obriga-se a:
- Executar o objeto licitado no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados e prazo de garantia.
- O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A contratante obriga-se a:
- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- Será fiscalizador o servidor: Juliano Pereira de Sousa, matrícula: 124.1695, cargo: Subsecretário de Fazenda da M.P.E. do Empreendedor.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL °/2018

À
Prefeitura de
A/C: Sr.(a)Pregoeiro (a)

Prezado Senhor,(a)

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão presencial, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de 35.000 (trinta e cinco mil) carnês de IPTU de 2018, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações: capa e contracapa (contra capa com impressão no verso em preto e branco) em papel couchê de 115g com pré-impressão off-set 4/1 (cores diversas em uma das faces da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face) com impressão a laser em preto na capa, 1 lâmina interna em papel colorido de 75g, com impressão a laser em preto em apenas uma face da lâmina e 13 lâminas internas em papel branco de 75g, todas com impressão a laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99mm x 210mm (3 lâminas por folha A4).	Unidade	35.000	R\$...(..)	R\$...(..)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como se encontra incurso em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do mesmo artigo, da mencionada Lei Complementar, estando enquadrada como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Nome

Carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: Apresentar fora do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-1/2018-- - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EI

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001- 1/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DA MICRO
PEQUENA EMPRESA E DO EMPREENDEDOR**

PROCESSO Nº 19979/2017

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos para Confeção de Carne de IPTU

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL PRINCIPAL: _____

E-MAIL SECUNDÁRIO: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ e essa empresa, solicitamos a **Vossa Senhoria o preenchimento e remessa deste recibo de entrega do Edital supra**, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ de _____ de _____

NOME